





EDITAL SIMPLIFICADO 02/2021

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PROVENIENTES DA FAPESB PERÍODO 2021/2022

O Colegiado de Pós-Graduação em Extensão Rural da Universidade Federal do Vale do São Francisco- PPGExR, resolve publicar o Edital 02/2021 – PPGExR, para a concessão de 2 (DUAS) bolsas provenientes da FAPESB, para os discentes do referido programa.

A concessão das bolsas, tem como base o EDITAL CAPES №18/2020 - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS, em parceria com a Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa/FAP executora: FAPESB — Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Bahia, da área prioritária 3 — Produção rural e inserção social e econômica, cujo projeto é "Produção Rural e Inserção Social e Econômica na Bahia", no Subprojeto PPGExR/Univasf: EXTENSÃO RURAL, AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. O subprojeto busca estudar experiências de organizações produtivas da agricultura familiar, através do associativismo e do cooperativismo, a partir da atuação de instituições e agentes públicos, privados e de organizações do terceiro setor, com o trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural/ATER no Território Rural do Sertão do São Francisco.

O PPGExR estabelece as normas para Comissão de Classificação para Concessão de Bolsas - CCCB, (referenciada como Comissão ou CCCB) torna pública a seleção classificatória para concessão de bolsas do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS, EDITAL Nº18/2020 CPE/CGPE/DPB.

1. DA COMISSÃO E NÚMERO DE BOLSAS

- 1.1 O processo seletivo para atribuição de bolsas é realizado pela Comissão de Classificação para Concessão de Bolsas CCCB, determinada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, aprovada em Reunião Colegiada.
- 1.2 A Comissão será composta por três docentes e um discente do programa, sendo o responsável pela presidência da Comissão escolhido pelos pares (na Comissão).







- 1.2.1 Os membros serão: Um(a) docente da coordenação do programa (presença obrigatória); Um(a) docente vinculado ao programa e a Univasf; Um(a) docente do Programa vinculado a outra instituição parceira; Um(a) representante discente do PPGExR.
- 1.2.2 Os docentes da Comissão estarão vetados de avaliar os trabalhos que estiverem sob sua própria orientação.
- 1.2.3 O representante discente não poderá participar do processo de atribuição de bolsas na condição de concorrente.
- 1.3 A Comissão será responsável pela condução e acompanhamento do processo seletivo, até a publicação final, após os recursos previstos no presente edital. A implementação da bolsa do candidato aprovado ficará a cargo da Coordenação do Programa, mediante aos tramites burocráticos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia/FAPESB, órgão financiador das bolsas.
- 1.4 O referido edital contará com DUAS bolsas, advindas do Edital CAPES №18/2020 CPE/CGPE/DPB, e os recursos são exclusivamente da FAPESB.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O processo seletivo acontecerá dentre os(as) mestrandos(as) regularmente matriculados(as), em decorrência das especificidades impostas pelo Edital № 18/2020 CPE/CGPE/DPB iniciada em março de 2021 cujo período de inscrição estipulado pela comissão de seleção acontecerá no período de 22/10/2021 e 23/10/2021.
- 2.2 A documentação deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail cpgexr@univasf.edu.br até às 23h59 23 de outubro de 2021. Sob nenhuma hipótese serão considerados documentos recebidos após esta data e horário, mesmo que em caráter de substituição ou complementação. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão informados por publicação na página do PPGExR e através do e-mail informado no ato da inscrição.
- 2.3 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, deve apresentar os seguintes documentos:







I- Ficha de inscrição dos(as) candidatos(as) à Bolsa de Mestrado preenchida

- II- Carta de intenção escrita de próprio punho do candidato contendo entre 25
 e 50 linhas, justificando o interesse na bolsa e seu comprometimento ao
 Programa que deu origem às bolsas (Anexo II).
- III- Currículo atualizado na Plataforma Lattes (atualizado dos últimos 3 meses), acompanhado das comprovações (dos últimos quatro anos), em formato pdf e na ordem do Barema (Anexo III).
- IV- Declaração de não acúmulo de bolsa ou não-recebimento de remuneração de qualquer outra natureza (Modelo em Anexo IV);
- V- Documento de identidade do candidato, com foto;

(Anexo I);

- VI- CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar);
- VII- Comprovante de residência atualizado do candidato. Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência;
- VIII- Declaração que não acumula e não acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa FAPESB (modelo disponível no sitio da FAPESB);
 - IX- Declaração que não recebe e não receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa FAPESB (modelo disponível no site da FAPESB);
 - X- Comprovante de dados bancários do candidato à bolsa, constando número de agência e conta. Obs.: É necessário que a conta seja do Banco do Brasil e que o candidato seja titular.

Os documentos podem estar no formato de imagem, (foto) desde que todas as informações estão nitidamente visíveis.

2.4 Ao se inscrever o aluno automaticamente confirma serem verdadeiras as informações e dados enviados, caso futuramente alguma divergência seja encontrada, eventual concessão de bolsa fica automaticamente anulada, e será







aberta uma avaliação interna para decisão sobre a permanência do mestrando no programa.

- 2.5 O cronograma apresentado está constituído em um período bastante exíguo, em razão dos prazos determinados para implementação da bolsa pela FAPESB.
- 2.6 Período de inscrição de 22 de outubro e 23 de outubro até às 23:59.
 - 2.6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail enviado para a Secretaria de Pós-Graduação do PPGExR (cpgexr@univasf.edu.br), conforme descrito no item 2.3.
- 3. EXIGÊNCIAS PARA O **CANDIDATO APROVADO** NO PROCESSO SELETIVO OU SELECIONADO
 - 3.1 Estar regularmente matriculado no PPGExR;
 - 3.2 Ter dedicação integral às atividades do PPGExR;
 - 3.3 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida por este edital.
 - 3.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 03 (três) meses.
 - 3.5 Estar cadastrado no sistema eletrônico definido pela FAPESB (http://www.fapesb.ba.gov.br/))
 - 3.6 Não receber remuneração por vínculo empregatício ou não, remuneração pro atividade funcional ou de empresa própria ou em sociedade, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB.
 - 3.7 Não estar inadimplente com a FAPESB.
 - 3.8 Elaborar e executar o projeto vinculado ao Edital CAPES Nº18/2020, desistindo da proposta apresentada no processo seletivo para o ingresso ao Programa.
 - 3.9 Realizar o projeto vinculado ao Edital CAPES №18/2020, no PPGExR, por um período de 24 meses, a contar da concessão da bolsa.







4. DO ORIENTADOR

- 4.1 Ser vinculado ao PPGExR da Univasf
- 4.2 Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB.
- 4.3 Assinar termo que assegure o comprometimento da orientação e do cumprimento do alcance da meta a ser desenvolvida pelo(a) bolsista.

5. DA AVALIAÇÃO

O processo seletivo consistirá da análise curricular e da entrevista visando avaliar o comprometimento e a dedicação pretendida pelo(a) estudante no PPGExR e se dará pelas seguintes etapas:

- 5.1 A entrevista online será realizada pela Comissão de Classificação para Concessão de Bolsas CCCB, com os(as) candidatos(as), por meio da plataforma Google Meet, cujo link e demais informações serão divulgadas no site do Programa. Os candidatos serão previamente informados de seu horário de entrevista por e-mail e pela página do PPGExR.
- 5.2 A análise do Currículo será realizada conforme documentação anexada pelo(a) candidato(a) e a pontuação será analisada a partir da conferência da Planilha em Excel preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, seguindo os critérios de avaliação do currículo documentado apresentado e com base no Anexo III. Ressalta-se que o currículo deve estar comprovado (organizado segundo a sequência do barema de avaliação e pontuado pelo candidato na planilha de excel).
- 5.3 Carta de Intenção será uma redação manuscrita e digitalizada, escrita a próprio punho com caneta preta (para fins de melhor visualização), e será analisada de acordo com os seguintes critérios:
 - 5.3.1 Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para o pleito da Bolsa;
 - 5.3.2 Sistematização e articulação de ideias;
 - 5.3.3 Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação







5.4 Ao final do processo, caso haja empate entre dois ou mais candidatos(as), a distribuição de bolsas será por ordem de classificação geral de ingresso no mestrado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final (CF) se dará a partir das notas de cada etapa (de 0 a 10,0), calculada a partir dos pesos descritos de cada componente:
 - 6.1.1 Entrevista, com peso de 0,40;
 - 6.1.2 Análise de Currículo com peso de 0,30; e
 - 6.1.3 Carta de Intenções com peso 0,30;
 - 6.1.4 A fórmula para a classificação final é: $CF = 0,40 \ (Entrevista) + 0,30 \ (Análise \ de \ Currículo) + 0,30 \ (Carta \ de \ Intenção)$
- 6.2 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não anexarem, no ato das inscrições, todos os documentos obrigatórios corretamente preenchidos exigidos no item 2.3 e em seus subitens e/ou que não atenderem às exigências descritas.

7. DO RECURSO

Os candidatos com inscrições indeferidas terão até 6h após a divulgação das inscrições deferidas para interpor recurso, que deverá ser escrito e enviado, exclusivamente, para o email do PPGExR (cpgexr@univasf.edu.br).

8. DOS RESULTADOS

A classificação dos selecionados será divulgada na página do Programa (http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e através do e-mail informado pelo candidato até o dia 24 de outubro de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL







- 9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, protocolando por meio do endereço eletrônico cpgexr@univasf.edu.br em até 1 (um) dia útil da publicação.
- 9.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Classificação para Concessão de Bolsas - CCCB.
- 9.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 9.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico (http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br), em até 1 (um) dia útil do término do prazo de impugnação.
- 9.5 Caberá recurso administrativo contra a decisão que denegar a impugnação do edital.
- 9.6 O recurso será dirigido à Comissão de Classificação para Concessão de Bolsas CCCB que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias, o encaminhará ao Colegiado do PPGExR.
- 9.7 O recurso administrativo contra impugnação do edital não terá efeito suspensivo.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	22/10 e 23/10 DE 2021 ATÉ AS 23:59
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	23/10
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	ATÉ DIA 25/10 DE 2021 ATÉ AS 10:00
ENTREVISTAS	A PARTIR DAS 10:00 DO 24/10.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	ATÉ DIA 26/10 ÀS 12:00
RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	ATÉ DIA 26/10 ÀS 23:59
RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO	ATÉ DIA 27/10 ÀS 22:00







Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Classificação para Concessão de Bolsas - CCCB do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Juazeiro, 21 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Denes Dantas Vieira

Jenes Dontas Viein

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural – PPGExR

Universidade Federal do Vale do São Francisco

http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br







ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO

Nome do(a) Candidato(a):	
Data de nascimento:	
CPF:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	
CEP:	
Link do Currículo lattes:	
Orientador:	
RG:	
Expedição:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
Coorientador (opcional):	
RG:	
Expedição:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
An receber uma hole	ea astarai assumindo o compromisso da concluir a dissertação a o

Ao receber uma bolsa estarei assumindo o compromisso de concluir a dissertação e o produto no prazo estabelecido pelo Programa (Colocar o Nome do Programa) e pelo PPGExR, que não ultrapassará 24 meses, em maio de 2023. Na impossibilidade de concluir o mestrado,













	ANEXO II	
	CARTA DE INTENÇÃO	
NOME COMPLETO:		







ANEXO (III)

BAREMA - PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1. Formação Acadêmica (limite 40 pontos)			
Curso de especialização <i>Latu sensu</i>	10,00		
Graduação em área correlata à Extensão Rural	6,0		
Graduação em outras áreas	4,0		
2. Atividade Profissional em Extensão e/ou Dese	envolvimento (lim	ite 10 pontos)	
Coordenador ou Participante de Projetos e Programas institucionais não acadêmicos envolvendo Extensão e/ou Desenvolvimento (até 10 projetos)	3,0		
Assessoria Técnica (até 10 semestres)	1,50		







Experiência Profissional na área (consultorias, 0,50 assessoria, atividades esporádicas) (máximo de 20 atividades) 3. Atividade Docente (limite 10 pontos) Magistério em curso de nível superior (até 5 1,00 anos) Magistério em curso de nível técnico (até 5 1,00 anos) Magistério em curso de nível médio (até 5 anos) 1,00 4. Produção Científica: Artigos, Comunicações em Congressos e Livros (limite 15 pontos ao todo) 4.1. Artigos publicados (usar o Qualis CAPES da área Interdisciplinar) (limite de 5 pontos) Artigos publicados em periódicos científicos 2,50 Qualis A1 (até 2 trabalhos) Artigos publicados em periódicos científicos 2,00 Qualis A2 (até 2 trabalhos) Artigos publicados em periódicos científicos 1,50 Qualis B1 (até 2 trabalhos)







Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 (até 2 trabalhos)	1,25	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 (até 2 trabalhos)	1,00	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 (até 2 trabalhos)	0,75	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 (até 2 trabalhos)	0,50	
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C (até 2 trabalhos)	0,25	
Artigos publicados em periódicos científicos sem Qualis, com ISSN (até 2 trabalhos)	0,20	
4.2. Comunicações em congressos (limite 5,0 po	ntos)	
Trabalhos apresentados em eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	1,00	
Trabalhos apresentados em eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,80	







0,75 Trabalhos apresentados em eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos) 4.3. Livros (limite 5,0 pontos) Organização de livro publicado em área 2,00 correlata (com ISBN e corpo editorial) Livro publicado em área afim (com ISBN e corpo 1,50 editorial) Capítulo de livro publicado em área afim (com 0,75 ISBN e corpo editorial) 5. Produção Técnica e Tecnológica (limite 10 pontos) Patente 5,00

2,50

1,00

1,00

projetos

Produtos tecnológicos (até 2)

Relatório

financiados (até 5)

Material didático ou instrucional (Cartilhas,

técnico/científico de

Manual Técnico, dentre outros) (até 5)







Cursos e palestras ministradas (até 5) 6. Outras atividades (limite 10,0 pontos)	0,50	
Organização de eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão e/ou Desenvolvimento) (limite 5 eventos)	1,5	
Participação em eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão e/ou Desenvolvimento) (máximo 10 eventos)	0,50	







ANEXO IV
Declaração de não acúmulo de bolsa ou não-recebimento de remuneração
Eu, portador do CPF nº, declaro para
os devidos fins, que não recebo bolsa de outro órgão, associação ou organização governamenta
ou não governamental ou de agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de
estágio e não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, estando em conformidado
com a exigências da FAPESB.
Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informaçõe
aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de outra remuneração, a bols
concedida pelo Edital 01/2021 - Seleção de Bolsas PPGExR 2021 será imediatamente cancelada
sendo obrigatória a devolução da totalidade dos valores indevidamente recebidos.
,de de 2021.
(nome do(da) candidato(a))